

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE CAPELAS

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR- Decreto Legislativo Regional nº18/2007/A

ANO LETIVO 2021/2022

PROCESSO Nº

Estabelecimento de ensino que frequenta _____

Estabelecimento de ensino que irá frequentar _____

Localidade _____

Concelho _____

Nome do aluno _____

Nº de identificação Fiscal _____

Data de Nascimento ____/____/____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Endereço do Agregado Familiar _____

Código Postal - Localidade _____

Nome do Encarregado de Educação _____

Endereço _____

Código Postal - Localidade _____

Ano que frequenta Turma Telemóvel:

Ano que irá frequentar Telefone:

Rendimento social de Inserção Sim Não

Subsídio Familiar a Crianças e Jovens Sim Não

AUTORIZO A CEDÊNCIA DOS DADOS Sim Não

Capitação (C)

Escalão I II III IV V

DESPACHO

A equipa multidisciplinar deliberou incluir o aluno no Escalão _____

Data: ____/____/____

O Presidente da Equipa Multidisciplinar

Nº

GRAU DE PARENTESCO	NOME	PROFISSÃO	IDADE	Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL
ALUNO				

Número de pessoas que compõem o agregado familiar (N)

Irmãos em outros Estabelecimentos de Ensino

Sim
Não

<input type="text"/>
<input type="text"/>

NOME	ESCALÃO	ESCOLA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O encarregado de educação ou o aluno assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações, implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

Assinatura do aluno : _____

Assinatura do encarregado de educação : _____

NOTAS:

1. Fórmula para o cálculo da capitação: $RC = \frac{R-(DC+CL)}{12 * N}$

RC = Rendimento "per capita"

R = Rendimento anual do agregado familiar

DC = Dedução à Colecta

CL = Colecta Líquida

N = Número de Pessoas que compõem o agregado familiar

Para atribuição dos benefícios do Sistema de Ação Social Escolar, CADA ALUNO deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Boletim, devidamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação;
- 2 - Fotocópia do IRS e Nota de Liquidação Fiscal respeitante aos rendimentos de 2020. **NO ENTANTO, DÁ-SE A POSSIBILIDADE DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ENTREGAREM OS DOCUMENTOS DE 2019, CASO À DATA DE ENCERRAMENTO DAS CANDIDATURAS NÃO TENHAM O MAIS RECENTE;**
- 3 - Declaração do Abono de Família, passada pelos Serviços de Segurança Social/ ou outra Instituição, com a indicação do montante e escalão do posicionamento;
- 4 - Declaração do Rendimento Social de Inserção, passada pelos Serviços da Segurança Social;
- 5 - Na situação de desemprego deverá ser apresentada a declaração passada pelos Serviços de Segurança Social, referente ao montante do subsídio auferido e, na falta deste, a indicação sobre a não atribuição do mesmo.
- 6 - Face à inexistência de declaração de rendimentos e respetiva Nota de Liquidação os Encarregados de Educação/Pais, caso estejam dispensados da entrega de DECLARAÇÃO DE IRS terão de apresentar uma Certidão com o montante e natureza dos rendimentos comunicados a Autoridade Tributária;
- 6.1 - Se o agregado indicar que não auferir quaisquer rendimentos no boletim, terão que solicitar uma Certidão negativa de rendimentos, junto da Autoridade Tributária;
- 7 - A composição do agregado familiar será confirmada pela Junta de Freguesia, caso os pais ou encarregados de educação não tenham a Declaração de IRS e a respectiva Nota de Liquidação Fiscal, ou sempre que houver dúvidas sobre os elementos que compõem o agregado familiar.

Nº

ESTABELECIMENTO DE ENSINO Escola Básica Integrada de Capelas - Ano Letivo 2021/2022

NOME DO ALUNO _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO _____ Data ____/____/____